TÁBVA
MUNICÍPIO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – UM ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE AUXILIAR DE APOIO À SAÚDE

DESPACHO

Nº 196/RH/2025

I. **Considerando que:**

- Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

- Nos termos do disposto no art.º 37º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;

- Existe à data, nos serviços de Saúde, da subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Apoio à Saúde, previsto e constituídos como necessidades de recrutamento no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2025, 3 postos de trabalho;

- Nos termos da informação prestada pela Contabilidade, o Município de Tábua não se enquadra no art.º 45º, da Lei nº 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou a LOE2025, não estando impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;

- Até à presente data, o Município de Tábua tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais) acerca da evolução detalhada dos trabalhadores;

- Nos termos do disposto nos artigos 28º e 31º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;

/MJS

- As referidas carências de recursos humanos identificadas são necessidades permanentes, o que justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho indicado, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

- Não existem Recursos Humanos no Município de Tábua com habilitação adequada para a ocupação dos referidos postos de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o Município de Tábua na área de atividade identificada;

- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em *Situação de Requalificação*, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;

- Nos termos da alínea d), do nº 1, do artº 37º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e do nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para dentro dos seus estatutos constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu;

- Para efeitos do disposto no nº 3, do artº 5º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Tábua;

- Os custos inerentes às previsões de recrutamento estão devidamente orçamentados e cabimentados;

- Para efeitos do nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14 de agosto de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a minha Proposta nº 3/RH/2025, de 4 de julho.

/MJS

TÁBVA
MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE TÁBUA * VILA DE TÁBUA

II. **No cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, determino, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1, do artº 33º da LTFP, que se proceda à abertura de procedimento concursal com vista à ocupação um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2025, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos seguintes termos:**

1. **Postos de trabalho:** Para desempenhar funções nos serviços de Saúde, da subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Apoio à Saúde – 1 posto de trabalho.

2. **Requisitos habilitacionais:** Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, nomeadamente:

   2.1. 4º Ano – Nascidos/ até 31 de dezembro de 1966;

   2.2. 6º Ano – Nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 até 31 de dezembro de 1980;

   2.3. 9º Ano – Nascidos a partir 1 de janeiro de 1981.

3. **Âmbito do recrutamento:**

   3.1. Nos termos da deliberação da Câmara Municipal, de 14 de agosto de 2025, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;

   3.2. Nos termos da alínea k), do nº 3, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

/MJS

5. **Atribuições e competências** – As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, e as atribuições e competências dos postos de trabalho que estão as previstas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2023, aprovado conjuntamente com o Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2023.

6. **Composição do júri**:

   Presidente: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviços Social;

   Vogais Efetivos: Francisca Marina Fernandes Andrade, Técnica Superior na área de Sociologia, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Filipa Alexandra Almeida Henriques, Técnica Superior na área de Psicologia;

   Vogais Suplentes: Sandra Cristina Antunes Rodrigues Pais Nunes, Técnica Superior na área de Serviço Social, e Maria de Lourdes Januário Gírio Abrantes, Técnica Superior na área de Ciências Sociais.

7. **Métodos de seleção**:

   7.1. Obrigatórios: Os previstos nos números 1 e 2, do artº 36º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com os universos:

   7.1.1. Aos candidatos em geral, os previstos nas alíneas a) e b), do artº 17º, da Portaria: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

   7.1.2. Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: os previstos nas alíneas c) e d), do artº 17º, da Portaria: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

/MJS

TÁBVA
MUNICÍPIO

7.1.3. Caso os candidatos indicados no ponto anterior declarem por escrito afastar a aplicação dos métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, ser-lhes-á aplicado os métodos de seleção previstos no ponto 7.1.1.

7.2. Complementar: Nos termos do nº 4, do artº 36º, da LTFP, será aplicado, ainda, o método de seleção complementar:

7.2.1. Avaliação Curricular (AC), aos/às candidatos/as enquadrados/as no ponto 7.1.1;

7.2.2. Prova de Conhecimentos (PC), aos/às candidatos/as enquadrados/as no ponto 7.1.2.

8. **Secretariado:** Nos termos do disposto no nº 4, do artº 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, designo para secretariar o Júri do procedimento, o Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano.

9. **Publicitação:** A publicitação deverá efetuar-se nos termos do disposto no nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município de Tábua, 26 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara,

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE TÁBUA

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

(Lic.)

/MJS